

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2016/SES/MT DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2016/SES-MT**

**CUJO OBJETO É O “CONTRATO PARA
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA:
LEVANTAMENTO DE DADOS DA PRODUÇÃO
AGRÍCOLA E TIPOS DE AGROTÓXICOS
UTILIZADOS NOS
MUNICÍPIOS PRIORIZADOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE-SES E A EMPRESA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
- UFMT”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político
Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 04.441.389/0001-61, neste ato
representado pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, casado,
portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06.

**CONTRATADA: a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO -
UFMT**, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa - nº 2367 - Cidade Universitária “Gabriel
Novis Neves” - CCBSIII - CEP 78060-900 - Cuiabá - MT, neste ato representado por **MYRIAN
THEREZA DE MOURA SERRA**, Brasileira, portador da Cédula de Identidade 310949-6 -
SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 314.402.401-59.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 092/2016/SES/MT,
considerando tudo que consta no processo nº. 527911/2018/SES/MT, que será regido pela Lei n.
8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e
alterações, 7.218 de 14/03/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e
pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO**, da cláusula quinta
item 5.1, do Contrato nº 092/2016/SES/MT, com base no Memorando nº. 260/2018/SVS/SES-MT e
com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

[Assinatura]

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada o prazo de execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25/11/2018 e término em 24/11/2019.

Cláusula Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Fica aprazado que, caso posteriormente for constatado que o atraso na entrega do objeto decorreu por culpa da contratada, deverá ser iniciado procedimento para aplicação de penalidade, oficiando a contratada para apresentar defesa no prazo legal, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei e conforme cláusula quinta do contrato, sem prejuízo do dever de indenizar os danos causados à Administração e posterior registro das sanções no sistema eletrônico pertinente.

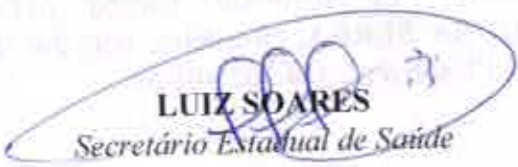
3.2. O presente Termo Aditivo não enseja perdão tácito à eventual constatação de culpa da contratada pelo atraso na entrega do objeto final, caso em que a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, após abertura de procedimento administrativo onde sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

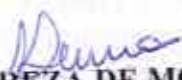
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 092/2016/SES/MT.

4.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 08 de Novembro de 2018.


LUIZ SOARES

Secretário Estadual de Saúde


MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva

CPF: 018.432.871-37

RG: 1648916-0 - SSP/MT


Recharla Hellebrandt Fonseca

CPF – 025.529.231-78

RG – 19401841 - SSP/MT